

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS – ULBRA 2018/2019

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Luterana do Brasil torna público o presente edital para a seleção de orientadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, que se constituirá das etapas a seguir:

1. Inscrições

- 1.1. Período: 11 a 15/06/2018
- 1.2. Endereço para inscrição: <http://posgrad.ulbra.br/pesquisa/>

2. Documentos de inscrição

- 2.1. **Projeto de pesquisa, contendo o plano de trabalho detalhado a ser cumprido pelo bolsista e sua articulação com o projeto.**
- 2.2. **Apresentação do orientador**, justificando o pedido da bolsa. Além disso, neste campo, o orientador deverá responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.
- 2.3. **Plano de atividades e cronograma de execução para o aluno** (etapa 5 do formulário eletrônico de cadastro). O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado ao projeto, devendo ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa e apresentar cronograma de atividades por período de 12 meses, a partir de agosto de 2018.
- 2.4. **Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador** (inserir o endereço eletrônico na página de Dados Cadastrais). Para fins de avaliação será considerada a produção a partir de janeiro de 2015.

3. Requisitos do projeto de pesquisa

- 3.1. O projeto deverá ter mérito técnico-científico e ter sido cadastrado no autoatendimento para o ano de 2018.
- 3.2. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- 3.3. Projetos de pesquisa, que envolvam pesquisa experimental com seres humanos e animais vertebrados, obrigatoriamente, deverão ter aprovação, respectivamente do Comitê de Ética (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

4. Requisitos e compromissos do orientador

- 4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 4.3. Ser cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes do CNPq e estar com as informações do grupo atualizadas.
- 4.4. Ser professor/pesquisador, com carga horária de quarenta horas semanais (40 h) na ULBRA e não estar afastado para a formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- 4.5. Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da ULBRA.
- 4.6. Conhecer e observar as normas do edital FAPERGS 05/2018. Escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os itens desse regulamento.
- 4.7. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.
- 4.8. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

- 4.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.
- 4.10. Estar em dia com suas obrigações junto à Pró-Reitoria Acadêmica da ULBRA.
- 4.11. Estar presente na apresentação de trabalho do seu bolsista no Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs. Caso o bolsista não apresente o seu trabalho nesse evento, o orientador perderá a quota, salvo seja apresentada justificativa de força maior.
- 4.12. Participar, sempre que solicitado, das Comissões Avaliadoras dos eventos científicos da ULBRA.

5. Requisitos e compromissos do bolsista

- 5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou qualquer outra agência de fomento à pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador e não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa.
- 5.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
- 5.5. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico e tecnológico e na carreira de pesquisador.
- 5.6. Estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e comprovante de matrícula do semestre em curso.
- 5.7. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho no Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs de 2019 e em um evento externo até julho de 2019. O aluno que não cumprir essas exigências, não terá sua bolsa renovada, salvo se apresentar justificativa de força maior.
- 5.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.
- 5.9. Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. Avaliação das propostas

- 6.1. A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.
- 6.2. A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Institucional da ULBRA utilizando a Ficha de Avaliação, disponível para consulta no site de inscrição.

7. Indicação do bolsista

7.1 Os orientadores selecionados terão até o dia **29 de junho de 2018**, para informar o nome do bolsista à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e entregar os seguintes documentos na sala 407 do prédio 10 (Reitoria):

- Formulário de Indicação do Bolsista, com os dados bancários - conta e agência do Banrisul, na qual os recursos serão depositados (**enviar também para o e-mail anapujol@ulbra.br**)
- Currículo Lattes/CNPq do aluno.
- Histórico escolar da ULBRA completo e atualizado do aluno.
- Fotocópia da Identidade e CPF do aluno.
- Comprovante de matrícula do aluno.
- Manifestação formal referente ao compromisso com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - a orientação dos bolsistas nas diversas fases do trabalho, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.
 - a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do Plano de Trabalho do bolsista.

- o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs.

7.2. SigFapergs: o bolsista deverá estar com seu cadastro atualizado até o dia **29 de junho de 2018** e anexar:

- Cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

- Documento informando o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

7.3. No caso do orientador não entregar a documentação completa no prazo ou não indicar um bolsista, a quota será repassada ao próximo orientador classificado.

7.4. Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa: Entregar até o dia **24 de julho de 2018** uma via impressa do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinados pelo orientador e bolsista.

8. Número de quotas

8.1. PROBIC/FAPERGS: 24 quotas.

8.2. Será concedida, no máximo, um bolsista por orientador.

9. Duração da bolsa

9.1. Será por um período de 12 (doze) meses, de 01/08/2018 a 31/07/2019.

10. Substituição e cancelamento de bolsistas

10.1. Os pedidos de substituição e cancelamento de bolsistas deverão ser justificados pelo orientador do projeto e enviados por e-mail à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10.2. Só será possível a substituição de bolsista a partir de **1/10/2018 até 10/06/2019**.

10.3. Os bolsistas excluídos, substitutos ou cancelados não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

11. Benefício

11.1. PROBIC/FAPERGS - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no **Banco Banrisul**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

12. Relatório

12.1. Durante a vigência da bolsa deverão ser elaborados e entregues quatro relatórios, dois parciais e finais (modelo ULBRA e modelo FAPERGS) relativos às atividades desenvolvidas pelo bolsista sob a orientação e supervisão do orientador.

12.2. É de responsabilidade do orientador a entrega dos referidos relatórios na data marcada no calendário da pesquisa.

12.3. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê Institucional.

13. Pedidos de reconsideração

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo professor, no dia 25 de junho de 2018, por escrito, à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pró-Reitoria Acadêmica, que os encaminhará ao Comitê Institucional para análise. O resultado será divulgado no dia 26 de junho de 2018.

14. Calendário

Inscrições: 11 a 15/06/2018

Seleção e análise: 18 a 21/06/2018

Divulgação dos resultados na página da pesquisa: 25/06/2018

Pedidos de reconsideração: 25/06/2018

Divulgação da reconsideração: 26/06/2018

Indicação do bolsista: até 28/06/2018
Vigência da bolsa: 01/08/2018 a 31/07/2019

15. Disposições Finais

15.1. A FAPERGS poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

15.2. Este edital foi redigido em observância ao edital FAPERGS 05/2018.

15.3. A bolsa de iniciação científica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa de iniciação científica. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de 20h (vinte horas) semanais.

15.4. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

15.5. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;

15.6. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional.

15.7. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pró-Reitoria Acadêmica pelo telefone 3477-9196 ou pelo e-mail anapujol@ulbra.br

Canoas, 8 de junho de 2018


Prof. Dr. Pedro Antonio González Hernández
Pró-reitor Acadêmico - ULBRA
Portaria Nº 1230/14